



## **EDITAL N.º 52/2015–DAES/PRAE/UFRR – Convocação de renovação da permanência de estudantes para a Residência Universitária – ResU/UFRR, e do auxílio Vale-Refeição.**

**06 de agosto de 2015.**

*Convoca os residentes da ResU/UFRR para a inscrição no processo seletivo de renovação da permanência na Residência Universitária – ResU/UFRR, bem como de renovação do auxílio Vale-Refeição, para o semestre 2015.2.*

**A Diretora de Assuntos Estudantis da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima-DAES/PRAE/UFRR, no uso de suas atribuições legais e fundamentada pelo Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e pela Resolução n.º 022/2012-CUNI, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, torna pública a convocação de inscrições ao processo seletivo para renovação da permanência de estudantes, na condição de residente, na Residência Universitária – ResU/UFRR, e do auxílio Vale-Refeição para o semestre 2015.2.**

### **1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A ação de Moradia Estudantil da UFRR está em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, objeto do Decreto n.º 7231, de 19/07/2010, o qual tem por finalidade ampliar as condições de permanência dos estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação presencial das Instituições Federais de Ensino Superior.

**1.2.** A Residência Universitária – ResU, da UFRR integra a política de Assistência Estudantil da UFRR e oferecerá infraestrutura física, com equipamentos básicos, móveis e utensílios, para alunos matriculados em cursos de graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com vistas à redução do índice de evasão nos cursos da UFRR, contribuindo para a permanência e o bom desempenho acadêmico dos alunos por ela abrangidos.

**1.3.** A ResU da UFRR tem por finalidade garantir prioritariamente moradia aos estudantes da UFRR no campus onde se localize, desde que demonstrada a carência de recursos sociais e/ou econômicos e/ou financeiros e que a família do candidato não tenha residência na sede do município onde se situa a ResU.

**1.4.** O tempo máximo de permanência do estudante na ResU é definido pelo período de duração mínima do curso em semestres, acrescido de até no máximo 04 (quatro) semestres para acadêmicos de graduação, desde que observados os critérios de renovação para permanência na ResU.

## 2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A seleção de que trata este edital objetiva a renovação da permanência de discente para a Residência Universitária – ResU, da UFRR e do auxílio Vale-Refeição.

2.2. O valor mensal vigente do auxílio Vale-Refeição é de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), fixado conforme atos das Pró-Reitorias de Assuntos Estudantis e Extensão, Administração e Planejamento, e de acordo com disponibilidade orçamentária da UFRR.

2.3. O discente selecionado para a ResU estará automaticamente contemplado com o auxílio Vale-Refeição, desde que requerido no ato da renovação.

2.4. O valor referente ao auxílio Vale-Refeição será depositado em conta corrente do discente beneficiário até o décimo quinto dia útil de cada mês, conforme disponibilidade orçamentária da UFRR.

2.5. O período de permanência na residência é semestral, sendo obrigatória a renovação da permanência pelos residentes.

2.6. O período inicial de renovação da permanência do residente de que trata este edital somente terá validade para o semestre 2015.2.

## 3. DA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO

3.1. As solicitações de inscrição de renovação acontecerão **no período de 17/08/2015 a 19/08/2015, na Divisão de Moradia e Restaurante Universitários – DMRU/PRAE**, sala 408, bloco IV, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

3.2. Serão aceitas as solicitações de inscrição para a renovação da permanência de discente para a Residência Universitária – ResU, da UFRR e do auxílio Vale-Refeição, requeridas a partir de julho de 2015.

### 3.3. Documentação:

3.3.1. **No ato da renovação o candidato deverá apresentar envelope lacrado e devidamente identificado, contendo os seguintes documentos:**

#### I. Documentação acadêmica:

- a) ficha de renovação (anexo I), devidamente preenchida e assinada pelo solicitante **(constar por fora do envelope)**;
- b) Histórico escolar atualizado carimbado e assinado pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico;
- c) Fila eletrônica referente ao semestre 2015.1 ou 2015.2, no que couber, assinada pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico;



- d) Caso o discente seja bolsista da UFRR, deverá apresentar declaração do setor responsável ou supervisor da bolsa, com indicação do valor da bolsa, horário e setor de atuação;
- e) Cópia do comprovante de renda atualizado do beneficiário, pais ou responsáveis.
- f) Formulário de solicitação da renovação de permanência na Residência Universitária da UFRR para o semestre 2015.2 (anexo II), devidamente preenchida e assinada pelo solicitante.

**3.3** As documentações serão retidas pela DMRU/DAES para fins de comprovação da observância dos critérios estabelecidos para o processo seletivo.

**3.4** Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou entrega posterior de documentos complementares à realização da inscrição.

**3.5** Inscrição com documentação preenchida de forma incompleta não será homologada.

**3.6** As informações prestadas e a entrega da documentação são de inteira responsabilidade do discente, podendo a DMRU/PRAE excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou incompletos ou não entregar todos os documentos solicitados no edital e prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3.7.** O candidato deverá acompanhar e manter-se informado sobre todas as etapas do processo seletivo, com observância aos procedimentos e períodos estabelecidos no cronograma deste edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.

**3.8. O residente deverá apresentar fila eletrônica e histórico escolar atualizados, referentes ao semestre 2015.2, quando iniciar o semestre letivo de 2015.2.**

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO**

- I. Para a renovação da permanência na ResU e do auxílio vale-refeição, será avaliado o desempenho acadêmico do residente, sendo exigido:
  - a) matrícula semestral em número de disciplinas que permita o término do curso de graduação ou pós-graduação dentro do período mínimo previsto na grade curricular, acrescido de até no máximo 04 (quatro) semestres para acadêmicos de graduação e 02 (dois) semestres para discente de pós-graduação;



- b) aprovação de pelo menos 75% das disciplinas cursadas no semestre anterior;
- c) ausência de reprovação por falta em cada um dos dois semestres anteriores, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e aprovados pela DMRU/PRAE/UFRR, ouvidas as diretorias das ResU's.

## **II. O processo seletivo de renovação será constituído das seguintes etapas:**

- a) análise do formulário de solicitação inscrição para a renovação de permanência na Residência Universitária da UFRR, semestre 2015.2;
- b) análise da documentação acadêmica;
- c) entrevista e/ou visita domiciliar, caso a DMRU ou a Comissão de Seleção julgue necessário.

### **4.2. Não ocorrerá a renovação nas hipóteses em que o residente:**

- a) não houver atingido o desempenho acadêmico satisfatório, considerando:
  - I – frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada em cada semestre do ano em curso, no que couber;
  - II – aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas em cada semestre do ano em curso, no que couber.
- d) houver solicitado trancamento de matrícula;
- e) houver cancelado disciplinas necessárias ao cumprimento do prazo para integralização do curso;
- f) esteja em débito com pagamento de indenização por dano material causado, ou qualquer outro no âmbito da UFRR;
- g) não houver continuidade da situação de carência financeira e/ou mudança de domicílio para o município de localização da ResU ou quando ocorrer mudança na situação socioeconômica que descaracterize a situação que originou a concessão da vaga na ResU;
- h) comprovado o afastamento da residência durante o período letivo, por mais de 30 dias, sem justificativa até o final deste prazo;
- h) descumprir o estabelecido no Termo de Compromisso, no Regimento Interno das ResU's e ao Estatuto e Regimento da UFRR;
- i) deixar de ser aluno regularmente matriculado na UFRR;



- j) quando houver sofrido sanção ou penalidade que determine a perda do direito à vaga na ResU;

**4.3.** A impossibilidade da renovação implicará no desligamento das ResU dentro de 15 dias corridos, e a permanência irregular determinará impedimento da matrícula acadêmica, após inquérito administrativo instituído pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão, sem prejuízo de outras ações, inclusive judiciais cabíveis.

**4.4.** O tempo máximo de permanência do residente que concluiu o curso é de 30 dias após o encerramento do semestre letivo no qual o residente concluiu o curso.

**4.5. Será desclassificado do processo seletivo o discente que:**

**4.5.1.** não cumprir as condições deste edital;

**4.5.2.** não for considerado com o perfil de vulnerabilidade socioeconômica;

**4.5.3.** não atender às etapas e aos prazos estabelecidos neste edital e convocações;

**4.5.4.** não apresentar a documentação acadêmica;

**4.5.5.** prestar declaração ou informação falsa, incompleta ou inexata quanto a sua condição acadêmica.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** O processo seletivo para renovação da permanência de estudantes, na condição de residente, na Residência Universitária – ResU/UFRR, e do auxílio Vale-Refeição será realizado por Comissão Avaliadora especialmente constituída e nomeada pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão – PRAE.

**5.2.** A seleção dar-se-á por meio de análise do formulário de solicitação da renovação de permanência e da documentação acadêmica.

## **6. DO RESULTADO FINAL E TERMO DE COMPROMISSO**

**6.1.** O resultado final será divulgado no dia **25/08/2015**, no site da PRAE ([prae.ufrr.br](http://prae.ufrr.br)) e no mural do Bloco IV.

**6.2.** Os acadêmicos selecionados com a renovação deverão comparecer, obrigatoriamente, no período de **26 e 28/08/2015**, das **08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min**, na DMRU/PRAE, sala 408, bloco IV, para assinatura do **Termo de Compromisso**.

**6.3** será considerado desistente o discente selecionado que não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso no prazo estabelecido nos Editais de Convocação.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Do resultado preliminar do processo seletivo caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação.

**7.2.** O recurso será interposto junto à DMRU/PRAE, preenchendo-se o Formulário para Interposição de Recurso, anexo III, das 08h30minh às 11h30minh e das 14h30minh às 17h30minh.



7.3. O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.4. Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os acadêmicos, independentemente de terem recorrido.

7.5. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora.

7.6. A resposta ao recurso será disponibilizada na DMRU/PRAE, sala 408.

7.7. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, por e-mail, ou ainda, fora do prazo.

## 8. DO PERDIMENTO DA VAGA

8.1. Observado o devido processo legal, perderá o direito a vaga de residente, a qualquer tempo, o residente que incorrer em uma ou mais das seguintes condições:

8.1.1. falsificar ou omitir informações quando do processo seletivo;

8.1.2. efetuar o trancamento de semestre, tema contextual ou módulo letivo, com exceção para os trancamentos de prazo inferior ao período letivo, motivados por problemas de saúde devidamente comprovado por laudo médico;

8.1.3. manter-se afastado da residência por mais de 30(trinta) dias consecutivos, em período letivo, sem comunicar à Diretoria da ResU;

8.1.4. será afastado temporariamente ou definitivamente o estudante que apresentar enfermidade infectocontagiosa, desde que o afastamento decorra de recomendação médica;

8.1.5. depois de colar grau ou defender sua dissertação ou tese, o residente terá 15 dias para desligar-se da residência;

8.1.6. descumprir o regimento das ResU, criar problemas de ordem disciplinar que ponham em risco a boa convivência entre os residentes, seja por violência física ou moral e causar danos materiais, propositadamente, às instalações das residências, extensivo aos móveis e equipamento institucionais e de terceiros;

8.1.7. as infrações poderão ser comunicadas pelo residente ofendido ou por qualquer outra pessoa que a tenha presenciado;

8.1.8. quando ocorrer mudança na situação socioeconômica que descaracterize a situação que originou a concessão da vaga.

## 9. CRONOGRAMA

Atividade a ser desenvolvida	Período
Publicação do edital de renovação	06/08/2015
Período para impugnação do edital	10 e 11/08/2015
Período de renovação (entrega da documentação solicitada)	17 a 19/08/2015
Período de avaliação da documentação apresentada	19 e 20/08/2015
Resultado preliminar da renovação	21/08/2015
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	21 e 24/08/2015
Resultado final	25/08/2015
Assinatura do Termo de Compromisso	26 a 28/08/2015





## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.
- 10.2.** As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo de que trata este edital são de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.3.** A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
- 10.4.** O candidato deverá acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma deste edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.
- 10.5.** A inveracidade ou omissão de informações acarreta a suspensão do pagamento do auxílio, independentemente da época em que for constatada.
- 10.6.** O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.7.** A DAES/PRAE se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.
- 10.8.** Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Divisão de Moradia e Restaurante Universitários - DMRU/PRAE, Sala 408 do Bloco IV, no Campus Paricarana ou através do telefone (95) 3621-3502.

Boa Vista/RR, 06 de agosto de 2015.

**Marlucia Silva de Araújo**  
Diretora de Assuntos Estudantis  
DAES/PRAE/UFRR

## ANEXO I

### FICHA DE SOLICITAÇÃO RENOVAÇÃO DA PERMANÊNCIA RESIDÊNCIA UNIVIVERTÁRIA – 2015.2

EDITAL Nº. 52/2015–DAES/PRAE/UFRR- renovação da permanência de estudantes para a Residência Universitária – ResU/UFRR, e do auxílio Vale-Refeição/2015.2.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

NOME:		
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	NATURALIDADE:	SEXO: MASC. ( ) FEM ( )
RAÇA/COR:	PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS: ( ) SIM ( ) NÃO QUAL:	
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	
E-MAIL:		
MUNICÍPIO/ESTADO/PAÍS DE ORIGEM:		
NOME DA MÃE:	TELEFONE CELULAR:	
NOME DO PAI	TELEFONE CELULAR:	
ENDEREÇO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:		

#### 2. DOCUMENTOS PESSOAIS

DOCUMENTO IDENTIDADE:	CPF:
-----------------------	------

#### 3. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

GRADUAÇÃO		
CURSO:	MATRÍCULA:	CURSANDO O SEMESTRE:
Recebe algum auxílio/bolsa da UFRR? ( ) Não ( ) Sim		Qual:

#### 4. VAGA E/OU AUXÍLIO REQUERIDO

4.1. ( ) VAGA NA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA
4.2. ( ) VAGA NA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA E VALE-REFEIÇÃO
4.3. ( ) AUXÍLIO VALE-REFEIÇÃO

*Declaro serem verdadeiras todas as informações contidas nesse documento e estar ciente de que sou responsável pela conferência e entrega da documentação exigida, pelas informações prestadas nos formulários anexos, bem como pelo cumprimento dos termos dispostos no EDITAL Nº. 52/2015–DAES/PRAE/UFRR- renovação da permanência de estudantes para a Residência Universitária – ResU/UFRR, e do auxílio Vale-Refeição/2015.2. Caso contrário, concordo que esta inscrição seja INDEFERIDA por documentação incompleta.*

Assinatura do Candidato:	Boa Vista-RR, ____ de ____ de 2015.
--------------------------	-------------------------------------

#### (Espaço Reservado para a DMRU/ DAES/PRAE/UFRR)

Pedido de renovação recebido no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

-----

<b>(Comprovante do candidato) – EDITAL Nº. 52/2015–DAES/PRAE/UFRR- Renovação da Permanência de Estudante para a Residência Universitária-RESU/UFRR, e do auxílio Vale-Refeição/2015.2</b>	
Pedido de renovação recebido no dia ____/____/2015.	N.º Inscrição ____/2015
Responsável pelo recebimento da inscrição: _____	





